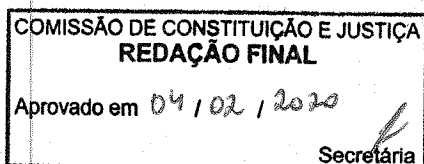




Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1739/17
PLL Nº 201/17

REDAÇÃO FINAL



Obriga a divulgação de lista informando a relação de pacientes que aguardam pela realização de consultas com especialistas, exames ou cirurgias em estabelecimentos pertencentes à rede pública de saúde do Município de Porto Alegre ou a ela conveniados.

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação de lista informando a relação de pacientes que aguardam pela realização de consultas com especialistas, exames ou cirurgias em estabelecimentos pertencentes à rede pública de saúde do Município de Porto Alegre ou a ela conveniados.

§ 1º Na lista referida no *caput* deste artigo, deverão constar a data de solicitação do procedimento e a identificação dos pacientes exclusivamente pelo número do seu Cartão Nacional de Saúde.

§ 2º As informações referidas no § 1º deste artigo deverão ser especificadas por tipo de procedimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.